

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital n.º 07/2026: Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária do dia 29 de maio de 2026.

- Convocatória: Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária do dia 29 de maio de 2026.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

- Regulamento n.º 583/2026 DR: Normas de atribuição do Cartão Branco Fair Play.

- Aviso: “Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município da Covilhã”.

- Edital: Proposta de Alteração das Datas das Reuniões Ordinárias de junho de 2026.

- Edital: Deliberações da Reunião Ordinária Privada do dia 22 de maio de 2026.

- Anúncio de procedimento n.º 13376/2026 - Aquisição de serviços de fornecimento de projeto técnico para a requalificação da Ponte Mártir-in-Colo e espaço envolvente.

- Anúncio de procedimento n.º 13377/2026 - Aquisição de licenciamento MICROSOFT e migração de email.

- Edital: Consulta Pública - Projeto de alteração ao Regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município da Covilhã.

Pág. 3

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Edital: Notificação - Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07 (Proc. N.º 263).

- Aviso: Consulta Pública - Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07 (Proc. N.º 263).

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 27

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 07/2026

JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

FAZ PÚBLICO que se realiza no próximo dia **29 de MAIO de 2026**, pelas **14:30 horas**, no **Auditório Municipal** sito na Rua do Castelo, em Covilhã, uma Sessão Extraordinária com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 1.1 -** Debate Temático sobre Plano Diretor Municipal da Covilhã

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 22 de maio de 2026

O Presidente da Assembleia Municipal
João José Casteleiro Alves, Dr.

CONVOCATÓRIA

No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ** a reunir em **Sessão Extraordinária** no dia **29 de maio de 2026**, pelas **14:30 horas**, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo, em Covilhã.

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- 1.1 -** Debate Temático sobre *Plano Diretor Municipal da Covilhã*

Covilhã, 22 de maio de 2026

O Presidente da Assembleia Municipal
João José Casteleiro Alves, Dr.

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 583/2026

Sumário: Normas de atribuição do Cartão Branco/Fair-Play.

Normas de atribuição do Cartão Branco/Fair Play

Nota introdutória

O Município da Covilhã, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo Municipal 2021-2030 e das suas atribuições de promoção dos tempos livres e do Desporto como meio de desenvolvimento humano sustentável e harmonioso, considera fundamental a realização de boas práticas no seio do desporto e da atividade física no concelho, numa perspetiva de transmissão e promoção de valores, comportamentos éticos, espírito de fair-play e solidariedade, ética ambiental, em todas as suas formas de expressão, que vão muito para além da competição.

Neste sentido, a Autarquia, através da Divisão de Desporto e Associativismo, aderiu ao "Cartão Branco" – iniciativa do Programa Nacional da Ética no Desporto, com objetivo de reconhecer em torno desta temática, os comportamentos, atitudes e boas práticas que dentro do panorama desportivo venham a ocorrer pelos vários intervenientes.

Não obstante, considera-se ainda que, esta matéria, no âmbito do desenvolvimento do trabalho associativo no desporto, é de interesse público, pelo que a sua abrangência e incidência fora do contexto competitivo, torna-se essencial à propagação, promoção de valores essenciais, inculcando deste modo, valores e ideais na população de referência: atletas, pais, participantes, treinadores, demais agentes desportivos e intervenientes, das várias modalidades.

Para o efeito, a Divisão do Desporto e Associativismo elaborou as Normas de Atribuição do Cartão Branco, que determina o reconhecimento das boas práticas a todos os comportamentos e atitudes singulares e de destaque, bem como plataforma de registo digital.

De forma abrangente e em conformidade com a realidade de cada associação/clube, modalidade, programa e/ou iniciativa, a ação do Município incide num conjunto de ideais capazes de atingir o maior espetro populacional a nível concelhio, com o objetivo de dar um input positivo na adoção de hábitos desportivos, comportamentos éticos, por parte de toda a comunidade desportiva, bem como uma reflexão sobre a sua importância.

Cartão Branco/Fair-Play"

1.º

Caracterização Geral

O Cartão Branco/fair-play é um recurso pedagógico que visa enaltecer, destacar, reconhecer e recompensar as atitudes/comportamentos eticamente corretos e relevantes, praticados por atletas, treinadores, dirigentes, público e outros agentes desportivos, diretamente envolvidos, e também, os espetadores. Ao Cartão Branco aderem entidades interessadas em promover valores e ética no âmbito da prática desportiva.

2.º

Enquadramento Local

As normas de Atribuição do cartão branco promovido pelo Município da Covilhã, no âmbito do Plano Nacional da Ética no Desporto visam a promoção das condutas pessoais e coletivas eticamente corretas que ocorrem no dia-a-dia fora do âmbito da competição (treinos, eventos e programas desportivos, entre outras manifestações desportivas de manutenção e lazer).

A sua abrangência e incidência centra-se na população de referência no âmbito desportivo: participantes, atletas, alunos, professores, pais, dirigentes, espetadores, órgãos de comunicação, organizadores, associações/clubes, escolas e outras entidades.

Normas de atribuição do Cartão Branco/Fair-Play

Disposições Gerais

3.º

Enquadramento

O documento "Normas de Atribuição do Cartão Branco/Fair-Play", determina o reconhecimento das boas práticas a todos os comportamentos e atitudes que se verifiquem e sejam definidos como singulares e mereçam o devido destaque, bem como os procedimentos de registo e atribuição do reconhecimento.

4.º

Âmbito de Aplicação

O presente documento rege a aplicação do Cartão Branco/Fair-Play em momentos externos ao jogo e competição federada, tais como: aulas/sessões de programas atividade física, eventos, iniciativas e ações de âmbito desportivo, bem como a atribuição dos prémios de reconhecimento.

5.º

Objeto

As normas de atribuição definem os termos em que possa ocorrer o reconhecimento de atitudes de desportivismo e Fair-Play, através da amostragem de um Cartão Branco e/ou Diploma de "Comportamento Ético", sempre que se observem condutas merecedoras do mesmo, de acordo com as normas e análise da comissão técnica.

Exibição do cartão branco

6.º

Alunos, atletas e participantes

- a) Auxílio de pessoas em dificuldades físicas, psicológicas e materiais.
- b) Cedência de inscrição ou participação, prémios ou reconhecimentos.
- c) Comportamentos ou ações de preservação direta do meio ambiente durante a prática desportiva.
- d) Outro comportamento ético relevante.

7.º

Professores, dirigentes e organizadores

- a) Ações solidárias de beneficência sem custos para o participante.
- b) Oferta de inscrições, mensalidades, equipamentos e/ou instalações desportivas a entidades e/ou pessoas que revelem necessidade.
- c) Ações singulares que remetam para a transmissão dos valores no desporto e fair-play.
- d) Outro comportamento ético relevante.

8.º

Outros agentes

- a) Criação e distribuição de materiais informativos que promovam o espírito de fair-play.
- b) Promoção e publicação de artigos e/ou textos que aludam à ética no desporto.

c) Ter uma atitude positiva, serena, humilde, apaziguadora e com fair-play com todos os intervenientes e de acordo com a situação.

d) Outro comportamento ético relevante.

9.º

Registo das Ocorrências

1 – As ocorrências devem ser reportadas e registadas obrigatoriamente na plataforma de registo digital, disponível no site do Município da Covilhã, em Balcão Único digital, separador DESPORTO, com acesso através do link: <https://balcaounicodigital.cm-covilha.pt/>.

2 – Existirá ainda a possibilidade de envio, bem como consulta para esclarecimentos e outras informações através do endereço eletrónico: etica.desporto@cm-covilha.pt.

10.º

Atribuição do Cartão Branco

1 – A atribuição do Cartão Branco cabe à comissão técnica do Município da Covilhã, determinada para o efeito, após submissão da ocorrência relativo a um comportamento, através do preenchimento do formulário e análise pelo respetivo órgão.

2 – A comissão técnica é composta por 5 membros nomeados para o efeito, de 2 em 2 anos, e em acordo com as seguintes designações:

a) 2 Técnicos Superiores de Desporto do Município da Covilhã, designados para o efeito pelo Presidente do Município ou Vereador com o Pelouro do Desporto e Associativismo, expresso em despacho;

b) 2 Representantes de associações/clubes e do setor educativo, designados em Conselho Municipal do Desporto;

c) Presidente do Município da Covilhã, Vereador com o pelouro do Desporto e Associativismo e/ou alguém designado para o efeito, expresso em despacho.

3 – Os resultados da Comissão técnica serão comunicados através do endereço eletrónico, diretamente à pessoa e/ou entidade que submeteu o registo de ocorrência passível de reconhecimento.

4 – Após a notificação, o resultado é sujeito a possível reclamação e/ou reapreciação, num prazo de 15 dias úteis, mediante pedido justificado via e-mail para etica.desporto@cm-covilha.pt.

Prémios

11.º

Amostragem do Cartão Branco e Reconhecimento de Honra

Serão atribuídos, de forma oportuna e por indicação superior, os seguintes prémios:

1 – Reconhecimento Fair-Play para as pessoas/entidade que tenham sido reconhecidas do comportamento singular, com atribuição do Cartão Branco (Troféu – Cartão Branco).

2 – Reconhecimento de Honra para as pessoas/entidade que tenham sido reconhecidas de comportamento exemplar, com atribuição do "Comportamento Ético" (Diploma).

3 – Os reconhecimentos serão divulgados via e-mail e comunicados através de publicação nas redes sociais do Município da Covilhã.

4 – Será realizado um Relatório Público Anual com os dados estatísticos sobre os cartões e prémios atribuídos, entidades reconhecidas, tipos de ocorrência e alcance da iniciativa na comunidade.

Disposições finais

12.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das Normas de Atribuição do Cartão Branco, de acordo com a especificidade organizacional serão analisados e decididos, respetivamente, pela Divisão de Desporto e Associativismo do Município da Covilhã.

13.º

Entrada em Vigor

As "Normas de Atribuição do Cartão Branco/Fair-Play" entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado do Município da Covilhã.

24 de abril de 2026. — O Presidente da Câmara, Hélio Jorge Simões Fazendeiro.

319992982

AVISO

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Município da Covilhã** torna público que por deliberação do executivo municipal, na Reunião Privada de 08 de maio de 2026, foi determinado desencadear o procedimento regulamentar tendente à **“Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município da Covilhã”**.

Os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no prazo de **dez (10) dias úteis** a contar da data de publicitação da deliberação no Boletim Municipal da Covilhã e na página da internet do Município, através de proposta contendo nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal.

Os contributos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, remetidos para o seguinte endereço eletrónico: helio.fazendeiro@cm-covilha.pt, entregues pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção no prazo de **dez (10) dias úteis** a contar da data de publicitação do presente Aviso no Boletim Municipal e na página de internet do município, nas instalações do Balcão Único e da Câmara Municipal da Covilhã, na Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, 18 de maio de 2026.

**O Presidente da Câmara Municipal
Hélio Fazendeiro**

EDITAL

ALTERAÇÃO - DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MÊS DE JUNHO DE 2026

Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º, ambas as disposições legais constantes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com fundamento em conveniência administrativa, por força dos feriados e tolerância de ponto, respetivamente, feriado de 4 e 10 de junho e tolerância de ponto de 5 de junho, as **reuniões ordinárias da Câmara Municipal da Covilhã**, previamente agendadas para o mês de Junho de 2026, passam a realizar-se nas datas a seguir indicadas:

Data	Reunião	Lugar	Horário
12.Junho.2026	Privada	Sala de Reuniões da CMC	9:00 Horas
26.Junho.2026	Pública	Auditório Municipal	9:00 Horas

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Concelho da Covilhã, em 22 de maio de 2026.

**O Presidente da Câmara,
Hélio Fazendeiro**

EDITAL

Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária Privada realizada no dia 22 de maio de 2026, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e em conjugação com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar a submissão a consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã. A referida consulta pública, que visa a recolha de sugestões, decorrerá pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da respetiva publicitação no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município na Internet, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA.

Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro da abertura do seguinte

procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Na Divisão de Serviços Operativos - Serviço de Energia:

- 1 (um) posto de trabalho Técnico Superior - área engenharia eletrotécnica;

• Tipo de Vínculo - Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;

• Habilitações Académicas Exigidas - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica;

Descrição do posto de trabalho a Concurso: exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: Efetuar estudos de eletricidade; Conceber e estabelecer planos; Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação; Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás; Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade; Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; Consultar entidades certificadoras; Elaborar cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projetos e ou empreitadas, entre outras que lhe sejam atribuídas superiormente.

Mais deliberou aprovar que em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos de emprego publico por tempo indeterminado previamente constituído, reserva-se a possibilidade de admitir candidatos que se inscrevam no universo do n.º 4 do citado artigo 30.º da LTFP, nos termos deliberados pelo órgão municipal em 15 de janeiro de 2026 e cumpridas as formalidades previstas no art.º 30.º da LTFP.

Aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação que integrará as seguintes entidades e representantes, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:

- Alínea a) do n.º 1: O presidente da Câmara Municipal, que preside –
 - Hélio Jorge Simões Fazendeiro;
- Alínea b) do n.º 1: O presidente da Assembleia Municipal –
 - João José Casteleiro Alves;
- Alínea c) do n.º 1: O vereador responsável pela educação –
 - Maria Regina Gomes Gouveia;
- Alínea d) do n.º 1: O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho –
 - Jorge Manuel Matos Saraiva;
- Alínea e) do n.º 1: O representante do departamento governamental responsável pela área da educação – Representação assegurada pelos representantes das CCDR;

- Alínea f) do n.º 1: O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva –
 - Carla Cristina Esteves Coimbra;
- Alínea g) do n.º 1: Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área município:
 - Cristina Maria Pires Madalena;
 - Marco Renato Couto Santos;
 - Nuno Miguel Fidalgo Oliveira Rolo;
 - Sofia Margarida Pina Guerra Marinho Mendes;
 - Sandra Marisa Trindade Marques Gamboa;
 - Jorge Fernando Fortuna Pombo;
 - Teresa Paula Runa da Silva Reigones.
- Alínea a) do n.º 2: Um representante das instituições de ensino superior público –
 - Amélia Maria Cavaca Augusto;
- Alínea b) do n.º 2: Um representante das instituições de ensino superior privado - (Inexistente no Município da Covilhã);
- Alínea c) do n.º 2: Um representante do pessoal docente do ensino secundário público –
 - Guida Maria Pereira Gomes Andrade Dias;
- Alínea d) do n.º 2: Um representante do pessoal docente do ensino básico público
 - Celina Maria dos Reis Prata Vieira;
- Alínea e) do n.º 2: Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública
 - Albertina Maria de Jesus Lopes Ranito;
- Alínea f) do n.º 2: Um representante de cada um dos conselhos pedagógicos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas:
 - Regina Maria Pires Carapito da Conceição;
 - Sandra Maria Vaz;
 - Manuel Ramos Alves;
 - António Pinto Batista;
 - Cristóvão Alves Oliveira;
 - João Carlos Oliveira Camurça;
 - Hélder Manuel Caramelo Abreu;
 - Maria Cordeiro Pires de Figueiredo Gomes Arruda Tavares e Vítor Valério Ávila;
 - Albertina Maria Salgueiro Henriques Leitão.
- Alínea g) do n.º 2: Um representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados –
 - Margarida Isabel Gonçalves da Fonseca Gravito;
- Alínea h) do n.º 2: Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação:
 - Pedro Manuel dos Santos Nascimento;
 - Carlos Alberto da Silva Gaspar.
- Alínea i) do n.º 2: Um representante das associações de estudantes –

- Diana Duarte Dias;
- Alínea j) do n.º 2: Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação –
 - Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro;
- Alínea k) do n.º 2: Um representante dos serviços públicos de saúde –
 - Carlos Manuel Ramos Martins;
- Alínea l) do n.º 2: Um representante dos serviços da segurança social –
 - Maria Filomena Nave Tomás;
- Alínea m) do n.º 2: Um representante dos serviços de emprego e formação profissional
 - Carla Fernanda Palhais Lopo Matias;
- Alínea n) do n.º 2: Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto - (Não tem representação)
- Alínea o) do n.º 2: Um representante das forças de segurança
 - João Martinho Horta;
 - Luís Miguel Santos Almeida.
- Alínea p) do n.º 2: Um representante do Conselho Municipal da Juventude –
 - Mafalda Lourenço Nunes
- N.º 5: Personalidades convidadas de reconhecido mérito na área de saber em análise
 - Mariana dos Santos Luzio Rocha;
 - Pedro Rafael Neto Gomes;
 - Renato de Jesus Madeira Alves;
 - João Paulo Ramos Mineiro;
 - Teresa Maria Pereira Beirão.

Mais deliberou, para efeitos do disposto no artigo 58.º do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submeter sob proposta a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para efeitos de nomeação do Conselho Municipal de Educação.

Aprovar a homologação da ata do júri do procedimento para negociação para locação de estabelecimento “Café do Mercado Municipal”.

Mais deliberou declarar o referido procedimento deserto, em virtude da não apresentação de propostas por parte de eventuais interessados.

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Comunidade Local do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio, através de uma comparticipação financeira no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Sporting Clube da Covilhã, através de uma comparticipação financeira no montante de 10.000,00€ (dez mil euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia da Erada, através da atribuição de uma comparticipação financeira correspondente a 50% das despesas associadas à requalificação do piso da piscina da Freguesia, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Barco, através da atribuição de uma comparticipação financeira correspondente a 50% das despesas associadas às intervenções de manutenção da Piscina da Freguesia, até ao montante máximo de 2.000,00€ (dois mil euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União das Freguesias de Teixoso e Sarzedo, através da atribuição de uma comparticipação financeira correspondente a 50% das despesas associadas a obras de intervenção na piscina do Teixoso, até ao montante máximo de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros).

Aprovar a liberação de caução prestada no âmbito do Contrato n.º 158/2023, relativo ao concurso público internacional para a aquisição de serviços de limpeza de instalações do Município da Covilhã, nos termos solicitados pelo respetivo adjudicatário e de acordo com o parecer favorável.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ratificar o ato de fixação do valor da caução a prestar no âmbito do “Contrato de gestão de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021, de 15 de junho, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no sistema de iluminação pública e instalação de uma UPAC no concelho da Covilhã”. A presente deliberação fundamenta-se nos pareceres técnicos que motivaram o deferimento da pretensão apresentada pelo concorrente AMENER, determinando-se que o valor correto da caução corresponde a 0,5% do preço contratual, num montante de 77.397,50 € (setenta e sete mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), e aprovando-se a alteração da Cláusula Décima Primeira do respetivo contrato administrativo, nos exatos termos técnicos que infra se transcrevem:

“Na sequência da comunicação apresentada pelo concorrente AMENER, relativamente ao valor da caução indicado no ofício de adjudicação datado de 05-05-2026, cumpre informar o seguinte:

O concorrente refere que o valor indicado para prestação de caução, no montante de 773.975,00 €, correspondente a 5% do valor contratual, não se encontra em conformidade com as peças do procedimento, porquanto o n.º 2 do artigo 20.º do Programa do Concurso e o n.º 5 da Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos estabelecem que a caução a prestar corresponde a 0,5% do preço contratual. Verificada a conformidade do alegado com as peças procedimentais, constata-se efetivamente que:

• o n.º 2 do artigo 20.º do Programa do Concurso prevê a prestação de caução correspondente a 0,5% do preço

contratual;

• o n.º 5 da Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos reproduz idêntica disposição;

• tal previsão encontra igualmente enquadramento no Anexo I da Portaria n.º 671/2022, de 9 de setembro, que regulamenta as peças tipo para os procedimentos de formação dos contratos de gestão de eficiência energética, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021, de 15 de junho.

Nestes termos, propõe-se:

1. O deferimento da pretensão apresentada pelo concorrente AMENER, devendo a caução a prestar corresponder a 0,5% do valor contratual, no montante de 77.397,50 € (setenta e sete mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos);

2. Que a cláusula contratual relativa à caução passe a ter a seguinte redação: "-----

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: -----
-----Foi prestada caução do valor de 77.397,50 € (setenta e sete mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) por cento do valor da adjudicação, mediante _____, emitida por _____, número _____, aos ____ dias, do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis, e que é arquivada em pasta própria do Serviço de Contabilidade; -----
-----."

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Face à conclusão da fase de acompanhamento e na sequência do parecer final da CCDR Centro, bem como dos pareceres emitidos sobre as propostas de delimitação da RAN e da REN, a Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de Revisão do PDM da Covilhã, da delimitação da RAN e da delimitação da REN e deliberou, proceder à abertura de um período de discussão pública, pelo prazo de 45 dias úteis, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Mais deliberou que a abertura do período de discussão pública será efetuada mediante Aviso a publicar na 2.ª série do Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio da Internet do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Deliberou ainda que, durante o período de discussão pública, sejam realizadas sessões públicas de apresentação da proposta de revisão do PDM e de esclarecimento, em datas, horários e locais a divulgar, mediante edital e através da comunicação social e do sítio da Internet do Município.

Por último, ficou determinado que por força do disposto no n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas ficam suspensos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à entrada em vigor da Revisão do Plano, sem prejuízo do seu n.º 3.

A referida suspensão opera igualmente sem prejuízo das exceções previstas no n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, bem como do disposto no n.º 7 do artigo 17.º e no artigo 60.º do

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Aprovar a proposta de trabalhos complementares decorrentes da alteração do Projeto de Execução do Edifício da Rua do Batoréu, n.º 23 e 25, no valor de 117.859,52 € e de trabalhos a menos no valor de 14.828,60€, devendo-se formalizar a execução dos trabalhos complementares.

Aprovar a prorrogação do prazo de execução por 47 dias, nos termos do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo n.º 298 do CCP, e em conformidade com a informação técnica apresentada, no âmbito da Empreitada de Obras de Reconstrução de Edifício Habitacional, sito em Rua Comendador Comes Correia, N.º 7, 9 e 11, com o fim da conclusão de todos os trabalhos no dia 29/maio/2026.

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada de Reabilitação do Edifício da Rua Portas do Sol N.º 17 e 19, no valor de 11.665,93 €.

Aprovar o cálculo definitivo da revisão de preços ordinária da empreitada da obra do reservatório de defesa da floresta contra incêndios, (Lote 1, 2 e 3), no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

Aprovar o auto de revisão de preços, N.º 1 - provisória pelo valor de 0,00 €, da Empreitada de Acessibilidades em Habitações no Âmbito do PRR – Programa de Acessibilidades Trezentos e Sessenta Graus - Lote B, C, D, E (Contrato n.º 206/2025).

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços ordinária da empreitada de colocação de Rails na EM 511 - Troço de Sobral S. Miguel e Pedras Lavradas, no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços ordinária da empreitada de obras de substituição dos Rails na EM 501 troço Alto S. Gião/Verdelhos, no calor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços ordinária da empreitada da Obra de Construção de vedação do Campo de Jogos n.º 2 do Complexo Desportivo da Covilhã, no valor de 0,00 €, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

Aprovar o cálculo definitivo da revisão de preços ordinária da empreitada de obras de pavimentação da Rua do Alvercão, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo. Mais deliberou aprovar a despesa, resultante no valor de 1.626,65 € (mil seiscientos e vinte e seis euros e sessenta e

cinco cêntimos) acrescido de IVA, correspondente à diferença entre o valor do cálculo definitivo (1.626,65 €) e o valor do cálculo provisório (0,00 €).

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada Programa 360.º PIH 13930 (Contrato n.º 155/2025 - Processo Obra 06202229), no valor de 59,82 €, acrescido de IVA.

Aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada Programa 360.º PIH 11407 (Contrato n.º 155/2025 - Processo Obra 06202227), no valor de 117, 56 €, acrescido de IVA.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da empreitada de requalificação do Parque Infantil “O Mundo da Carolina” na Urbanização Ribeira de Flandres – Covilhã.

Aprovar a conta final da empreitada de colocação de rails na EM 511 - Troço de Sobral S. Miguel e Pedras Lavradas.

Aprovar a conta final da empreitada de obras de substituição dos rails na EM 501 Alto S. Gião/ Verdelhos.

Aprovar a conta final da empreitada da obra do reservatório de defesa da floresta contra incêndios, Lote 1, 2 e 3.

Aprovar a alteração da Sinalização Vertical de Trânsito (SVT) de proibição no âmbito do pedido formulado pela senhora Presidente da Junta de Freguesia da Erada, em conformidade com a proposta técnica apresentada pelo Chefe da Divisão de Obras. Mais deliberou que o sinal de proibição “C8 – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,00m”, cuja instalação havia sido aprovada por deliberação de Câmara em 20 de fevereiro de 2026, seja substituído pelo sinal de proibição “C8 – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 3,00m”, mantendo-se a indicação de acesso interdito a veículos cuja largura seja superior à indicada no respetivo sinal.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.

Aprovar a proposta de alteração ao ordenamento do estacionamento público, por conversão de um dos lugares de estacionamento público existentes no parque de estacionamento lateral à avenida Frei Heitor Pinto, entre os Blocos D e E, na Covilhã, em lugar de estacionamento público destinado a pessoa com deficiência, de acesso livre a pessoas titulares do dístico de identificação de deficiente motor emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes – IMT.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.

Aprovar o ordenamento do estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida nos arruamentos do Bairro da Alampada, na Freguesia de Boidobra, em conformidade com a proposta

técnica, e de acordo com a peça desenhada anexa ao processo. A presente deliberação determina:

1. A afetação de, pelo menos, um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida por cada rua de cada quarteirão, a converter a partir dos lugares de estacionamento de uso geral já existentes;
2. A instalação, em cada novo lugar proposto, de sinalização vertical de trânsito de informação “H1a – Estacionamento autorizado”, complementada com o painel adicional «Modelo 11d», bem como a pintura no pavimento do símbolo de cadeira de rodas a branco sobre fundo azul;
3. A manutenção, na Rua José Saramago, de um lugar de estacionamento de uso exclusivo para a respetiva matrícula, integrado no conjunto dos 7 (sete) lugares atualmente existentes no Bairro da Alampada;
4. A eliminação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida na Rua do Operário Têxtil, em frente ao prédio com o número 13.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.

Aprovar o ordenamento do estacionamento no Parque Fluvial do Mouchão, na União das Freguesias de Casegas e Ourondo, em conformidade com a proposta técnica, em resposta ao solicitado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia do Ourondo, e de acordo com a peça desenhada anexa ao processo. A presente deliberação determina:

1. A instalação, à entrada do referido parque, de sinalização vertical de trânsito de informação “H1a – Estacionamento autorizado”, procedendo-se à pintura de delimitação dos vários lugares de estacionamento existentes;
2. A criação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, devendo o mesmo ser dotado de sinalização vertical de trânsito de informação “H1a – Estacionamento autorizado”, complementada com o painel adicional “Modelo 11d”, bem como da marcação no pavimento do símbolo de cadeira de rodas pintado a branco sobre fundo azul;
3. O avivamento da sinalização horizontal na rua de acesso ao Parque Fluvial do Mouchão, especificamente através da repintura da marca rodoviária existente “M2 – Linha descontínua”.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.

Aprovar a alteração e reforço da sinalização rodoviária no extremo da Rua Vasco da Gama, na Covilhã, em conformidade com a proposta técnica apresentada, e de acordo com a peça desenhada anexa ao processo. A presente deliberação tem como objetivo facilitar a inversão de marcha de veículos naquela artéria, por se tratar de um arruamento sem saída, determinando-se:

1. A instalação de 2 (dois) sinais verticais de trânsito de proibição “C16 – Paragem e estacionamento proibido”;
2. A execução de sinalização horizontal mediante a marcação rodoviária “M13 – Linha amarela descontínua junto ao limite da faixa de rodagem”, indicando a proibição

de estacionamento em toda a extensão da referida linha;

3. A manutenção de toda a sinalização vertical de trânsito atualmente existente no local.

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, ratificar o auto e aprovar a suspensão parcial da execução do contrato n.º 36/2026, em vigor para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância em edifícios, no que concerne ao CIS – Centro de Inclusão Social, com efeitos reportados ao período compreendido entre 01 de abril de 2026 e 31 de julho de 2026.

Aprovar a celebração de um Contrato Interadministrativo com a Município de Sintra para a cedência temporária de bens culturais listados em anexo ao protocolo, que serão comodatados a fim de estarem patentes exclusivamente na exposição: “Eduardo Malta – Olhares que contam histórias”

Mais deliberou remeter o referido contrato Interadministrativo de colaboração à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Recreativo Refugiense, para apoio na concretização da sua atividade: “Festa da Nossa Senhora do Refúgio”, concedendo para o efeito o montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município da Covilhã e a Associação de Basquetebol de Castelo Branco, para apoio na concretização da sua atividade: “Fase Final da Taça Nacional Sub 16 Femininos”, concedendo para o efeito o montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de parceria entre o Município da Covilhã e Turismo Centro de Portugal, no âmbito do Caminho De Nascente De Santiago - Via Portugal Nascente.

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Artway, Lda., na realização do projeto “Beyra Laboratório Artístico”, durante o ano de 2026, na Covilhã, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Kayzer Ballet – Associação Cultural, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 33.000,00€ (trinta e três mil euros), para a realização do seu Plano de Atividades 2026/2027.

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município

da Covilhã e a Associação Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de São Silvestre, no apetrechamento do Espaço de Jogo e Recreio/Parque Infantil e obras requalificação no pavimento, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 15.627,06 € (quinze mil, seiscentos e vinte sete euros e seis cêntimos).

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Tortosendo, nas despesas associadas à realização do evento “Sopas de Tortosendo” que irá decorrer no dia 10 de outubro de 2026, através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho da Covilhã para o Ano Letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

Tomou conhecimento da Programação no Teatro Municipal da Covilhã, respeitante ao mês de junho e julho de 2026, bem como do respetivo tarifário de bilhética.

DIVISÃO DE URBANISMO

Aprovar a proposta dos serviços para o reconhecimento e classificação como Projeto de Interesse Municipal (PIM) do investimento apresentado pela Associação de Socorros Mútuos - Mutualista Covilhanense (Processo n.º 35350). A decisão fundamenta-se no artigo 18.º do Regulamento n.º 849/2021 e reconhece o direito à isenção fiscal solicitada:

ISENÇÃO	BASE LEGAL E NORMATIVA	VALOR A CONCEDER
IMI Isenção total	Artigo 10.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM	135,21€ (valor respeitante ao ano 2026)

Mais deliberou encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 22 de maio de 2026.

**O Presidente da Câmara Municipal
Hélio Fazendeiro**

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, faz público que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública datada de 22 de maio de 2026, deliberou aprovar o Projeto de “**Alteração ao Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã**”, submetendo-o, pelo período de **trinta (30) dias**, a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA, a contar da publicação do presente Edital em Boletim Municipal e no sítio institucional (internet) do Município.

O Projeto de “**Alteração ao Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã**”, pode ser consultado em suporte papel, no Edifício da Câmara Municipal da Covilhã, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:30, mediante marcação prévia ou através do suporte informático no sítio institucional (internet) do Município.

Mais se informam todos os interessados que durante o decurso do referido prazo poderão proceder à apresentação de sugestões bem como solicitar esclarecimentos por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, por carta registada com aviso de receção enviados para a Praça do Município, 6200-251 Covilhã, ou por correio eletrónico, para o endereço helio.fazendeiro@cm-covilha.pt .

Para constar e legais efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no site do Município da Covilhã, no Boletim Municipal da Covilhã e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Covilhã e Paços do Concelho, 22 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Hélio Fazendeiro

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços foi estabelecido pelo DL n.º 48/96 de 15 de maio. O DL n.º 10/2015 de 15 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), veio, paralelamente, introduzir o princípio da completa liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos comerciais.

Considerando que os Municípios têm competência para limitar aqueles horários, tendo o dever de defesa da qualidade de vida dos cidadãos, revela-se oportuno sujeitar os horários de funcionamento de certos tipos de estabelecimentos a determinados limites. A experiência registada no Município da Covilhã levou à conclusão de que existe a necessidade de equilibrar os vários interesses aqui em causa, visto que se verificaram situações que perturbaram o direito ao descanso dos cidadãos e a segurança pública nas imediações dos estabelecimentos.

Assim, de modo a ser possível conciliar os vários interesses em causa - interesses económicos e direito ao descanso integrado no âmbito dos direitos de personalidade -, torna-se necessário implementar normas que permitam uma maior prevenção e controlo pelo Município das várias fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente através da definição de locais sensíveis e da instalação de limitadores de potência sonora.

O artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo prevê que os Regulamentos devem incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Na presente situação, os benefícios são superiores aos custos, estando em causa, designadamente, a promoção e a salvaguarda dos interesses da população, cumprindo-se, assim, as atribuições do Município.

O atual Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 7 de outubro de 2016, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada a 2 de setembro de 2016, e foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 233, de 6 de dezembro de 2016.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal da Covilhã, sob proposta da Câmara Municipal da Covilhã e após consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovou o projeto de Alteração do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do disposto no DL n.º 48/96 de 15 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime relativo aos horários de abertura, de funcionamento e de encerramento dos estabelecimentos onde, independentemente da natureza jurídica do seu titular, se desenvolvam atividades de venda ao público, de prestação de serviços e de restauração e de bebidas, dos recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, situados na área do Município da Covilhã.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares e coletivas que exerçam atividades comerciais ou de prestação de serviços na área do Município da Covilhã.

Artigo 4.º

Classificação por Grupos de Estabelecimentos

Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de abertura e de encerramento, os estabelecimentos classificam-se em quatro grupos.

1. Estabelecimentos pertencentes ao primeiro grupo:

- a) Hipermercados, supermercados, minimercados, estabelecimentos de frutas e legumes e outras lojas especializadas em produtos alimentares;
- b) Talhos, peixarias e charcutarias;
- c) Estabelecimentos de venda de pão, incluindo os designados por pão quente;
- d) Drogarias e perfumarias;
- e) Lojas de vestuário, calçado e artigos de pele;
- f) Retrosarias, bazares e atoalhados;
- g) Lavandarias;
- h) Papelarias e livrarias;
- i) Ourivesarias, relojoarias e material ótico;
- j) Lojas de materiais de construção, ferragens, ferramentas,

utilidades e quinquilharias;

- k) Artigos elétricos, informáticos, eletrodomésticos e artigos de som e imagem;
- l) Lojas de mobiliário, antiguidades e decorações;
- m) Stands de compra e venda de veículos automóveis, motocicletas e outros veículos a motor, máquinas agrícolas e acessórios;
- n) Barbearias, salões de cabeleireiro e similares;
- o) Artigos de desporto;
- p) Plantas, sementes e produtos animais;
- q) Ervanárias;
- r) Ginásios, Academias e *Health Clubs*;
- s) Clubes de vídeo e *sexshop*;
- t) Centros de bronzamento artificial;
- u) Estabelecimentos de colocação de piercings e tatuagens;
- v) Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis, motocicletas e ciclomotores;
- w) Casas de jogos lícitos, incluindo máquinas mecânicas e eletrónicas;
- x) Floristas;
- y) Tabacarias e quiosques;
- z) Estabelecimentos de venda de produtos de interesse turístico, designadamente de artesanato, recordações, postais, revistas, jornais, artigos de filatelia, de fotografia e de vídeo.
- aa) Galerias e exposições de arte;
- ab) Agências de viagem e de aluguer de automóveis;
- ac) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

2. Estabelecimentos pertencentes ao segundo grupo:

- a) Cafés, cafetarias, pastelarias, gelatarias, casas de chá, leitarias, cervejarias e cibercafés;
- b) Restaurantes, snack-bares, bares, *pubs*, casas de pasto, adegas típicas, pizzarias, marisqueiras e similares;
- c) Cabarets, dancings e boates;
- d) Casas de fado;
- e) Associações sem fins lucrativos destinadas a fornecer serviços de alimentação e de bebidas exclusivamente ao respetivo pessoal e associados e seus acompanhantes;
- f) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

3. Estabelecimentos pertencentes ao terceiro grupo:

- a) Clubes noturnos;
- b) Discotecas;

- c) Casinos e salas de bingo;
- d) Estabelecimentos afins aos referidos nas alíneas anteriores.

4. Estabelecimentos pertencentes ao quarto grupo:

- a) Centros de enfermagem e primeiros socorros;
- b) Farmácias;
- c) Estabelecimentos hoteleiros e de alojamento;
- d) Postos de abastecimento de combustíveis e lubrificação, estações de serviço e estações rodoviárias;
- e) Estabelecimentos instalados nas gares rodoviárias, áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente;
- f) Agências funerárias;
- g) Estabelecimentos de acolhimento de crianças e idosos;
- h) Parques de estacionamento;
- i) Parques de campismo;
- j) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

Regime Geral de Horário de Funcionamento

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos referidos no artigo 4.º devem adotar os horários previstos no n.º 2 a 6 do presente artigo, consoante o grupo a que pertencem.

2. Os estabelecimentos pertencentes ao primeiro grupo podem funcionar entre as seis horas e as vinte e quatro horas, todos os dias da semana.

3. Os estabelecimentos pertencentes ao segundo grupo podem funcionar entre as seis horas e as duas horas do dia seguinte, durante todos os dias da semana.

4. Os estabelecimentos pertencentes ao terceiro grupo podem funcionar entre as quinze horas e as seis horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

5. Sem prejuízo da legislação aplicável, os estabelecimentos pertencentes ao quarto grupo têm horário de funcionamento livre.

6. Os estabelecimentos mistos ficam sujeitos a um único horário em função da atividade principal, estabelecido de acordo com os limites fixados no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos

1. Os estabelecimentos que disponham de música ao vivo

(acústica ou amplificada), de aparelho de som ou de mesa de mistura deverão laborar com portas e janelas fechadas.

2. Excetuam-se do número anterior os estabelecimentos que apenas possuam equipamentos de som ou de projeção de imagem (televisores, monitores, LCD ou outros análogos), desde que não disponham de acessórios de amplificação ou projeção de som passíveis de provocar incomodidade.

Artigo 7.º

Esplanadas

1. As esplanadas a funcionar de forma autónoma ou anexadas aos estabelecimentos de restauração e de bebidas só podem estar em funcionamento de acordo com o respetivo estabelecimento.

2. Não obstante o disposto no número anterior, pode, de forma casuística, de acordo com o disposto no artigo 15.º, ser restringido o horário apenas nas respetivas esplanadas.

3. O consumo de alimentos ou bebidas no exterior de qualquer estabelecimento só é permitido nas respetivas esplanadas, caso estas existam. Caso não existam, o consumo de alimentos ou bebidas no exterior de qualquer estabelecimento é proibido.

Artigo 8.º

Estabelecimentos de Caráter Não Sedentário

Aos estabelecimentos de caráter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaço público ou privado de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes no presente diploma, nomeadamente nos artigos 5.º e 12.º, consoante a sua localização provisória e a sua atividade.

Artigo 9.º

Estabelecimentos Situados em Locais Sensíveis

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou em locais em que, num raio de cento e cinquenta metros, existam prédios destinados a uso habitacional, a hospitais, a clínicas, a centros de apoio médico, a estabelecimentos de acolhimento de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência ou outros que desenvolvam atividades de natureza análoga, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as oito horas e as vinte e duas horas.

2. Os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas situados nos locais indicados no número anterior podem adotar o horário de funcionamento entre as oito horas e as vinte e quatro horas.

Artigo 10.º

Estabelecimentos de Restauração e/ou de Bebidas Não Situados em Locais Sensíveis

1. Os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas que não se situem nos locais indicados no artigo anterior podem adotar

horário de funcionamento entre as seis horas e as duas horas do dia seguinte.

2. Os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com pista de dança que não se situem nos locais indicados no artigo anterior podem adotar horário de funcionamento entre as seis horas e as quatro horas do dia seguinte.

Artigo 11.º

Grandes Superfícies e Centros Comerciais

1. As grandes superfícies e centros comerciais podem estar abertos entre as oito horas e as vinte e quatro horas, todos os dias da semana.

2. Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços inseridos em grandes superfícies e em centros comerciais podem estar abertos todos os dias da semana, dentro do horário estipulado para o respetivo espaço comercial.

Artigo 12.º

Níveis dos Campos Sonoros dos Estabelecimentos

1. Os níveis dos campos sonoros permitidos no interior de cada estabelecimento são definidos pelos Serviços Municipais competentes, tendo em conta a localização e características do mesmo.

2. Os estabelecimentos que não tenham definido o nível do campo sonoro devem requerer a sua definição à Câmara Municipal, podendo, para o efeito, ser-lhes exigida a apresentação de avaliação acústica, nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído.

3. Só serão permitidos níveis de campos sonoros superiores a 83 dB(A) nos estabelecimentos que:

- a) Disponham de uma antecâmara na entrada do estabelecimento, dotada de portas duplas com molas de retorno e abertura orientada para o exterior que garantam, em todos os momentos, o isolamento acústico necessário, incluindo os momentos de entrada e saída;
- b) Disponham de um isolamento de fachada adequado de modo a garantir um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 55 dB(A).

Artigo 13.º

Instalação e Funcionamento de Limitadores de Potência Sonora

1. Os estabelecimentos que disponham de música ao vivo (acústica ou amplificada), de mesa de mistura ou de aparelho de som, à exceção dos previstos no n.º 2 do artigo 6.º, ficam obrigados a proceder, no prazo máximo de seis meses a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento para os estabelecimentos já em funcionamento e de imediato no caso de novo estabelecimento, à instalação de um limitador de

potência sonora com as características enunciadas no Anexo I, a ser devidamente calibrado e selado pelos serviços municipais competentes ou por entidade externa devidamente acreditada pelo Instituto Português da Acreditação.

2. A calibragem e selagem do limitador de potência sonora deverá ser comunicada pelo explorador do estabelecimento através de requerimento dirigido à Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Descrição das características técnicas dos equipamentos a instalar, atestando a sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos no Anexo I;
- b) Certificado de instalação e selagem do limitador, onde conste uma relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros), com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles.

3. Os níveis dos campos sonoros definidos pelo Município nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento não poderão ser ultrapassados, incorrendo em contraordenação os estabelecimentos em que se verifiquem as seguintes situações:

- a) Níveis de emissão de ruído superiores em cinco ou mais dB(A), em período igual ou superior a quinze minutos durante uma jornada diária de funcionamento;
- b) Níveis de emissão de ruído superiores em três ou mais dB(A), em período igual ou superior a trinta minutos durante uma jornada diária de funcionamento;
- c) Que o limitador de potência sonora se encontre danificado, resultante de ato de sabotagem ou por facto objetiva e diretamente imputável ao explorador do estabelecimento ou de quem dele dependa;
- d) Instalação de outras aparelhagens ou fontes de som paralelas, ainda que acústicas, não presentes no momento da selagem;
- e) Alteração do sistema de ligações ao limitador de potência sonora selado;
- f) Violação da selagem, tentativa de abafamento do sensor ou desconexão da rede elétrica do limitador durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

4. Sem prejuízo do disposto relativamente ao período de transição para procederem à instalação do limitador de potência sonora, os estabelecimentos ficam imediatamente obrigados ao cumprimento dos limites de ruído fixados no presente Regulamento.

Artigo 14.º

Mapa de Horário

1. Em cada estabelecimento, deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior, sendo este de cumprimento obrigatório.

2. Para os conjuntos de estabelecimentos instalados num único edifício que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve estar afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

3. A decisão de alargamento ou restrição do horário de funcionamento implica a alteração e substituição imediata do mapa de horário de funcionamento.

Artigo 15.º

Alargamento e Restrição do Horário de Funcionamento

1. A Câmara Municipal da Covilhã tem competência para alargar os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Os estabelecimentos se situem em locais em que os interesses de atividades profissionais ligados ao turismo o justifiquem;
- b) Tal não afete a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos que residam ou trabalhem nas imediações;
- c) Não se desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação;
- d) O interessado tenha apresentado um relatório de avaliação acústica, por parte de entidade acreditada nos termos do disposto no artigo 34.º do DL.n.º 9/2007 de 17 de janeiro, comprovativo de que a emissão de ruído não excede os limites legais.

2. A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e as novas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição.

3. O alargamento de horário concedido nos termos do n.º 1 pode ser revogado pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique alteração de qualquer um dos requisitos que o determinaram.

4. A Câmara Municipal tem, ainda, competência para restringir os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos interessados, desde que estejam em causa razões de segurança e/ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente (1) quando existam reclamações fundamentadas sobre o funcionamento dos estabelecimentos, (2) quando existam reclamações fundamentadas relativas a concentrações de cidadãos no exterior dos estabelecimentos que provoquem ruído incomodativo, que provoquem distúrbios de clientes e que ponham em causa a segurança, a higiene e a saúde públicas e (3) quando o ruído propagado do interior dos estabelecimentos seja audível no exterior.

5. No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade da restrição, os interesses dos consumidores e os interesses das atividades económicas envolvidas.

6. A restrição de horário é aplicável ao estabelecimento enquanto universalidade, incluindo direitos e obrigações, independentemente de quem seja o respetivo titular e da possibilidade de o mesmo poder ser distinto ao longo do tempo.

7. Sempre que a restrição tenha como fundamento a produção de ruído incomodativo, o titular e/ou explorador do estabelecimento deve promover ensaios e avaliações acústicas elaboradas por entidade acreditada nos termos do disposto no artigo 34.º do DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro.

8. Nos casos em que existam indícios fundados de perturbação da tranquilidade pública ou se verifique incomodidade que coloque em causa o direito à tranquilidade e repouso dos cidadãos, o Presidente de Câmara pode aplicar a medida provisória de restrição do horário de funcionamento, sem prejuízo da tramitação do procedimento com vista à restrição definitiva.

9. O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e de funcionamento de qualquer atividade económica envolve a consulta das seguintes entidades:

- a) As Associações de consumidores que representem os consumidores em geral;
- b) A Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa ou, nos casos em que o estabelecimento se situe em zona de fronteira com outra freguesia, a Junta de Freguesia que, em termos territoriais, lhe seja adjacente;
- c) As Associações sindicais que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
- d) As associações patronais do setor que representem os interesses da pessoa, singular ou coletiva, titular da empresa requerente;
- e) As forças de segurança com competência territorial na área onde o estabelecimento se situe.

10. As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de dez dias a contar da data de receção do pedido de consulta.

11. Considera-se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respetivos pareceres não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.

12. Quando a entidade exploradora de um estabelecimento pretenda a alteração de horário que compreenda o seu alargamento para eventos pontuais além dos limites previstos nos artigos 5.º e seguintes, comunica-o ao Município, através de requerimento, com uma antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data em que se pretende realizar o evento, não sendo aplicável, nestas situações, o procedimento previsto no n.º 9 ao n.º 11 do presente artigo.

13. O alargamento previsto no número anterior, não pode, em cada ocasião, abranger mais do que três dias seguidos.

Artigo 16.º

Período de Encerramento dos Estabelecimentos com Restrição de Horário

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o estabelecimento se encontra encerrado quando, cumulativamente, a porta esteja fechada, não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento e o consumo de qualquer bem ou prestação de serviços, dentro ou fora do estabelecimento, e não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no seu interior.

2. Deverão os comerciantes tomar as medidas necessárias para assegurar o encerramento do estabelecimento no horário estabelecido e garantir a saída dos clientes de forma adequada.

3. Decorridos quinze minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento.

4. Sempre que ocorra o incumprimento das regras impostas neste artigo, as entidades de fiscalização podem proceder ao encerramento imediato do estabelecimento, nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 18.º.

Artigo 17.º

Competência

As matérias atribuídas à Câmara Municipal no presente Regulamento podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

Artigo 18.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal e, ainda, à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

2. A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador a quem este delegue essa competência.

3. As autoridades de fiscalização podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento ou esplanada que se encontre aberto fora do horário de funcionamento estabelecido.

4. O desrespeito pela ordem de restrição de horário ou de encerramento do estabelecimento ou esplanada faz incorrer o infrator no crime de desobediência.

5. A entidade administrativa pode determinar a aplicação de medidas cautelares sem audiência prévia, quando esteja em causa (1) grave risco para a saúde e segurança das pessoas, animais ou bens ou para o ambiente, (2) violação grave dos direitos dos consumidores, (3) ou quando se revele necessário para a instrução de processo de contraordenação de acordo com o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.

6. As medidas cautelares mantêm-se ainda que ocorra alteração da titularidade da exploração do estabelecimento.

Artigo 19.º

Contraordenações e Coimas

1. Nos termos do presente Regulamento, constitui contraordenação económica leve:

- a) O funcionamento fora do horário estabelecido, em violação do presente Regulamento;
- b) A falta de afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º;
- c) A não alteração e substituição do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no n.º 3 artigo 14.º;
- d) O funcionamento da esplanada afeta ao estabelecimento fora do horário estabelecido, em violação do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º;
- e) A venda de bebidas para consumo na via pública, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 7.º;
- f) O incumprimento da ordem de encerramento.

2. Nos termos do presente Regulamento, constitui contraordenação económica grave:

- a) O funcionamento dos estabelecimentos em violação do disposto nos artigos 6.º, 12.º e 13.º relativamente aos limites admissíveis e à instalação de mecanismo de controlo de ruído;
- b) O funcionamento reiterado do estabelecimento fora do horário permitido, considerando-se reiterado o incumprimento verificado por três vezes.

3. As contraordenações económicas leves são puníveis com coima:

- a) De €150,00 a €500,00, tratando-se de pessoa singular;
- b) De €250,00 a €1.500,00, tratando-se de microempresa, quando empregue menos de dez trabalhadores;
- c) De €600,00 a €4.000,00, tratando-se de pequena empresa, quando empregue entre dez e quarenta e nove trabalhadores;
- d) De €1.250,00 a €8.000,00, tratando-se de média empresa, quando empregue entre cinquenta e duzentos e quarenta e nove trabalhadores;
- e) De €1.500,00 a €12.000,00, tratando-se de grande empresa, quando empregue duzentos e cinquenta ou mais trabalhadores.

4. As contraordenações económicas graves são puníveis com coima:

- a) De €650,00 a €1.500,00, tratando-se de pessoa singular;
- b) De €1.700,00 a €3.000,00, tratando-se de microempresa, quando empregue menos de dez trabalhadores;
- c) De €4.000,00 a €8.000,00, tratando-se de pequena empresa, quando empregue entre dez e quarenta e nove trabalhadores;
- d) De €8.000,00 a €16.000,00, tratando-se de média empresa, quando empregue entre cinquenta e

duzentos e quarenta e nove trabalhadores;

- e) De €12.000,00 a €24.000,00, tratando-se de grande empresa, quando empregue duzentos e cinquenta ou mais trabalhadores.

5. Quando, por falta de elementos, não seja possível determinar a dimensão da empresa para efeitos de aplicação das coimas, aplica-se a moldura contraordenacional prevista para a pequena empresa.

6. Em caso de reincidência, o valor das coimas aplicáveis é elevado para o dobro.

7. A negligência é sempre punível.

8. O produto das coimas constitui receita do Município.

Artigo 20.º

Sanções Acessórias

Em caso de reincidência e quando a culpa do infrator e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no artigo anterior, podem ser aplicadas as sanções acessórias de:

- a) Encerramento do estabelecimento, total ou parcial, durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos;
- b) Suspensão da autorização para instalação de esplanada por um período não superior a um ano;
- c) Privação do direito a subsídios ou benefícios concedidos pelo Município, bem como de isenção ou redução de taxas, pelo prazo máximo de dois anos.

Artigo 21.º

Casos Omissos

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação de Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Norma Transitória

Os estabelecimentos já em funcionamento aquando da entrada em vigor do presente Regulamento dispõem de um prazo máximo de três meses para se adaptarem aos horários previstos no mesmo, sem prejuízo da aplicação imediata das restantes disposições.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

Requisitos Técnicos dos Limitadores de Potência Sonora

O limitador de potência sonora de instalação obrigatória nos termos previstos no artigo 13.º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Covilhã é um dispositivo de atuação sobre sistemas de reprodução, amplificação sonora e/ou audiovisual, programado e calibrado de modo a assegurar o cumprimento dos níveis sonoros estabelecidos pelo Município da Covilhã, no interior, na entrada e no exterior do estabelecimento comercial.

Adicionalmente, o limitador de potência sonora a instalar deverá ter capacidade para registar os níveis de ruído efetivamente percebidos num determinado local, apresentando sistemas de blindagem contra tentativas de manipulação fraudulenta dos mesmos. Neste contexto, os requisitos técnicos obrigatórios que os equipamentos a adquirir e a instalar devem cumprir cumulativamente são:

- a) Atuar pelo nível sonoro, de forma a controlar os níveis estabelecidos pelo Município;
- b) Permitir a programação dos limites de emissão no interior do estabelecimento para os diferentes períodos horários (dia e noite);
- c) Dispor de um microfone externo para recolha dos valores de nível sonoro dentro do local de emissão que se pretende controlar;
- d) O dispositivo referido na alínea anterior deverá possibilitar a devida calibração com o equipamento de aparelho emissor de som (com ou sem amplificação) e/ou com a mesa de mistura, tendo em vista detetar eventuais manipulações;
- e) Permitir programar níveis de limitação para diferentes horários de emissão sonora (garantindo o cumprimento dos horários autorizados pelo Município) e para diferentes dias da semana (com diferentes horas de início e fim), bem como introduzir plataformas horárias de exceção para determinados eventos;
- f) Permitir a correção automática de excessos do nível musical de, pelo menos, 40 dB, bem como a possibilidade de introduzir penalizações através de atenuações restritivas durante um intervalo de tempo programável;
- g) O acesso à programação destes parâmetros deve estar restringido aos Técnicos Municipais ou de uma entidade externa devidamente credenciada pelo Município, com sistemas de proteção mecânica ou eletrónicos (*password*);
- h) Possibilidade de registar e armazenar em suporte físico estável os níveis sonoros emitidos no interior do estabelecimento;
- i) Arquivar e guardar um historial onde figure o ano, o mês, o dia e a hora em que se realizaram as últimas programações;
- j) Dispor de um sistema de verificação que permita

detetar possíveis tentativas de manipulação do equipamento de música ou do equipamento limitador que, a ocorrerem, deverão ficar armazenadas na memória interna do equipamento;

- k) Dispor de sistema de selagem das ligações e do microfone, que será executada pelo Município ou por entidade externa devidamente credenciada pelo Instituto Português de Acreditação;
- l) Possibilidade de detetar outras fontes que possam funcionar paralelamente ao equipamento ou equipamentos alvo de limitação, bem como detetar possíveis tentativas de “abafamento” do microfone;
- m) Permitir o armazenamento dos episódios de tentativas de manipulação ocorridas com uma periodicidade programável não inferior a 5 (cinco) minutos, até ao limite não inferior de 1 (um) mês;
- n) Dispor de um sistema que impeça a reprodução musical e/ou audiovisual, no caso do equipamento limitador ser desligado inadvertidamente ou voluntariamente da rede elétrica e/ou de ser desligado o microfone de controlo;
- o) Dispor de um sistema de acesso ao armazenamento dos registos em formato digital por parte dos Serviços Técnicos Municipais ou de empresas devidamente acreditadas pelo Município, que permita o seu descarregamento expedito para suporte a ações fiscalizadoras de deteção de excedências dos limites estabelecidos pelo Município;
- p) Possibilidade de associar ao limitador um visor luminoso externo que permita ao operador da mesa de mistura observar, em tempo real, o nível sonoro;
- q) Dispor de mecanismo com capacidade de enviar, automaticamente e por via telemática, ao Município os dados armazenados e, a partir de posto de controlo dos serviços municipais, poder monitorizar e alterar em tempo real os horários e o nível acústico permitido, também por via telemática;
- r) O envio telemático dos dados armazenados ao Município não pode sofrer desfasamentos na sua atualização superiores a trinta minutos;
- s) Permitir a ligação/envio automático e telemático dos dados registados para o Município, por GSM/SIM ou Wireless;
- t) O proprietário do equipamento limitador ou responsável pela atividade potencialmente ruidosa terá a seu cargo todos os gastos do envio telemático dos dados registados para o Município, que não podem, em caso algum, ser suspensos ou interrompidos.

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13376/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 25-05-2026

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 15.000,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DOP_110/2026

Designação do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PONTE MARTIR-IN-COLO E ESPAÇO ENVOLVENTE

Descrição: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PONTE MARTIR-IN-COLO E ESPAÇO ENVOLVENTE

Tipo de Contrato Principal: Aquisição de Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 71242000

Preço base s/IVA: 15.000,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro
É utilizado um leilão eletrónico? Não
É adotada uma fase de negociação? Não
Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 120 DIAS

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Outros

Descrição - Outros: As exigidas por lei para o exercício da atividade

Descrição: As exigidas por lei para o exercício da atividade

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 08-06-2026 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/SXo5c21pNDR2REhWUXdQeVpydWx2WVJHY0ZXejJIUkFxdXNhs1FrOFVIUU5RelJHdE9kVlh6WStrO HJkU2ROMHhNVTFUbGtxUDdoUHNvOU8zOEgyOEE9PXhFmMfx>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º-A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Sim

Fator:

Nome: Preço

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

Fator:

Nome: Qualidade

Ponderação: 50%

Subfatores: Não

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigaç o de Subcontrataç o:

C digo da Obrigaç o de Subcontrataç o: N o   aplic vel nenhuma obrigaç o de subcontrataç o.

25 - COMPRA P BLICA ESTRAT GICA

Compra P blica Estrat gica: Inexist ncia de contrataç o p blica estrat gica

26 - INFORMAç ES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos P blicos da Organizaç o Mundial do Com rcio): N o

27 - IDENTIFICAç O E CONTACTOS DO  RG O DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designaç o: C mara Municipal da Covilh 

Endereç o: Praça do Municipio

C digo postal: 6200-151

Localidade: Covilh 

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330633

Endereç o eletr nico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAç O DO(S) AUTOR(ES) DE AN NCIO

Nome: Eng.º H lio Fazendeiro

Cargo: Presidente da C mara Municipal da Covilh 

419962141

PARTE L | CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Anúncio de procedimento n.º 13377/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

NIPC: 505330768

Endereço: Pç. Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

País: Portugal

NUT III: PT16J

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: Todas

Telefone: 275330600

Fax: 275330633

Endereço da Entidade (URL): www.cm-covilha.pt

Endereço Eletrónico: info@cm-covilha.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade da administração central

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público

Data de Envio do Anúncio: 25-05-2026

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 112.000,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: DFMA/DIMA_90/2026

Designação do contrato: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT E MIGRAÇÃO DE EMAIL

Descrição: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MICROSOFT E MIGRAÇÃO DE EMAIL

Tipo de Contrato Principal: Aquisição de Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário Principal: 72267100

Preço base s/IVA: 112.000,00 EUR

7 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

8 - TÉCNICAS

O concurso destina-se à celebração de um acordo-quadro? Inexistência de acordo-quadro

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Sistema de Aquisição Dinâmico: Inexistência de sistema de aquisição dinâmico

9 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (PROCEDIMENTO)

País: Portugal

NUT III: PT16J

Localidade: Castelo Branco

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Covilhã

Freguesia: União das Freguesias de Covilhã e Canhoso

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato: 12 MESES

Previsão de renovações: Não

11 - FUNDOS EU

Têm fundos EU? Não

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação para o exercício da atividade profissional: Sim

Tipo: Outros

Descrição - Outros: As exigidas por lei para o exercício da atividade

Descrição: As exigidas por lei para o exercício da atividade

13 - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: VORTAL

URL para Apresentação: <https://community.vortal.biz/public/>

Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não autorizado

Prazo para apresentação das propostas: 08-06-2026 18:00

Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas: 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

Indicação de Subcontratação na Proposta: Inexistência de indicação de subcontratação

14 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Prestação de caução: Não

15 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO, APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Link para acesso às peças do concurso (URL): <https://community.vortal.biz/Public/public-tender-documents/OTYwZStjdnJySlpVOTJKNVd0ekp5Z3RVmNZiMmV3cUYybFVXOEdGSTkraUFwczB0V2gyaVh0eUJq d0NZY0J0cnhPdDn2QW1vY2djeWdKUFpSZkQ1SVE9PXpb2Vx>

20 - OUTROS REQUISITOS

Informação sobre contratos reservados. Aplica-se a contratos reservados (54º- A)? Não

21 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Multifator: Não
Monofator:
Nome: Preço

24 - CONDIÇÕES DO CONTRATO

Faturação Eletrónica: Permitido

Obrigaçao de Subcontrataçao:

Código da Obrigação de Subcontratação: Não é aplicável nenhuma obrigação de subcontratação.

25 - COMPRA PÚBLICA ESTRATÉGICA

Compra Pública Estratégica: Inexistência de contratação pública estratégica

26 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato adequado para PME: Sim

Cobertura ACP (Acordo dos Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio): Não

27 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Designação: Câmara Municipal da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200-151

Localidade: Covilhã

Telefone: +351 275330600

Fax: +351 275330633

Endereço eletrónico: info@cm-covilha.pt

28 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DE ANÚNCIO

Nome: Eng.º Hélio Fazendeiro

Cargo: Sr. Presidente da Câmara Municipal

419962150

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO
URBANÍSTICA**

e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões apresentadas por escrito e que especificamente se relacionem com a alteração em análise, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

EDITAL - NOTIFICAÇÃO

Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07

O Vereador em Permanência

Dr. João Carlos Izidoro Marques

(Por delegação do Presidente – Despacho n.º 6-A/2025, de 07/11)

Dr. João Carlos Izidoro Marques, Vereador em Permanência responsável pelo Pelouro do Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 27.º do RJUE¹ e do artigo 12.º do RMUEC², que pelo presente edital ficam notificados todos o proprietários dos lotes e/ou frações constantes do alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07, emitido em 18/01/2007, sito em **Penedos Altos, na união de freguesias de Covilhã e Canhoso**, deste concelho, para no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na página de internet do Município, se pronunciarem por escrito, caso assim o entendam, sobre o seguinte pedido de alteração ao referido alvará:

AVISO - CONSULTA PÚBLICA

Alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07

Dr. João Carlos Izidoro Marques, Vereador em Permanência responsável pelo Pelouro do Urbanismo da Câmara Municipal da Covilhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos pelas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE¹ e do artigo 11.º do RMUEC², que esta Câmara Municipal procede à abertura do período de consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na página de internet deste Município, ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 1/07, emitido em 18/01/2007, sito em **Penedos Altos**, na união de freguesias de Covilhã e Canhoso, deste concelho, sobre o seguinte pedido de alteração ao referido alvará:

- Requerente: **Buildeng - Investimentos Imobiliários, S.A.**;
- **Proposta de alteração que incidem sobre os 1 a 9, 12 a 21, 29 e 30, consiste em:**
 - Reconfiguração da área e dos limites dos lotes 1 a 3, 6, 7, 14, 15 e 29 e respectiva alteração da parametrização aprovada;
 - Eliminação dos lotes 5, 9 e 30 por incorporação na nova reconfiguração proposta;
 - Alteração dos parâmetros aprovados para os lotes 12 e 13 e 16 a 21;
 - Reconfiguração e alteração das áreas de cedências para zonas verdes;
 - Alteração da rede viária com especial incidência na realocação de parte dos espaços de estacionamento públicos criados e nas áreas de passeios construídas;
 - Alteração dos acessos e entradas para os pisos de estacionamento privado afectos aos lotes;
 - Segundo o requerente à necessidade de serem criadas zonas livres, necessárias à aproximação de veículos de emergência ao interior dos edifícios de habitação colectiva propostos.

- Requerente: **Buildeng - Investimentos Imobiliários, S.A.**;
- **Proposta de alteração que incidem sobre os 1 a 9, 12 a 21, 29 e 30, consiste em:**
 - Reconfiguração da área e dos limites dos lotes 1 a 3, 6, 7, 14, 15 e 29 e respectiva alteração da parametrização aprovada;
 - Eliminação dos lotes 5, 9 e 30 por incorporação na nova reconfiguração proposta;
 - Alteração dos parâmetros aprovados para os lotes 12 e 13 e 16 a 21;
 - Reconfiguração e alteração das áreas de cedências para zonas verdes;
 - Alteração da rede viária com especial incidência na realocação de parte dos espaços de estacionamento públicos criados e nas áreas de passeios construídas;
 - Alteração dos acessos e entradas para os pisos de estacionamento privado afectos aos lotes;
 - Segundo o requerente à necessidade de serem criadas zonas livres, necessárias à aproximação de veículos de emergência ao interior dos edifícios de habitação colectiva propostos.

O processo, registado com o n.º 263, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Até à data de termo da presente notificação, serão consideradas

1 Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor

2 Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação da Covilhã – Regulamento n.º 764/2020, de 11/09 – publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 178

O processo, registado com o n.º 263, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efectuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Até à data de termo do presente aviso, serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões apresentadas por escrito e que especificamente se relacionem com a alteração em análise, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 20 dias do mês de Maio de 2026.

O Vereador em Permanência

Dr. João Carlos Izidoro Marques

(Por delegação do Presidente – Despacho n.º 6-A/2025, de 07/11)

**Publicidade das deliberações - Artigo 56.º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal	Local da obra/ Descrição	Resumo da informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2026/05/11	DES	DEFERIDO	2662/26	2026/05/08	518/99	AFT-PORTUGAL, ALUMINIUM FRAME TECHNOLOGY, LDA.	ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE N.º 16 NOTIFICAÇÃO - PRC: 518/99 - REQ. 6198/24 - AFT-PORTUGAL, ALUMINIUM FRAME TECHNOLOGY, LDA. TORTOSENDO	Autorização para execução de obras de melhoria de instalação elétrica.
2026/05/11	DES	DEFERIDO	2626/26	2026/05/07	109/26DIV	CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE LUÍS FAZENDA	RUA DA IGREJA, N.º 34 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FERRO	Prorrogação de prazo - Cumprimento de notificação.
2026/05/11	DES	INDEFERIDO	2599/26	2026/05/07	57/26	COVIALIMENTAR, LDA.	RUA J DA ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, N.º 131 FORMULÁRIO N.º WSA13564 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA TORTOSENDO	Atribuição de número de polícia - Pedido de isenção de pagamento de taxa de apreciação.
2026/05/11	DES	DEFERIDO	2495/26	2026/05/04	158/25	JOÃO PEDRO CASTELEIRO MADEIRA	TRAVESSA DO SINEIRO, N.º 5 LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Procedimento de legalização.
2026/05/11	DES	INDEFERIDO	2438/26	2026/04/28	387/25DIV	RMIGUELALUMÍNIOS UNIPessoal, LDA.	RUA DOS NAMORADOS, N.º 10 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de Ocupação de via pública.
2026/05/11	DES	INDEFERIDO	2598/26	2026/05/07	57/26	COVIALIMENTAR, LDA.	RUA J DA ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, N.º 131 FORMULÁRIO N.º WSA13563 - COMUNICAÇÃO PRÉVIA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	Pedido de isenção de pagamento de taxa de apreciação.
2026/05/12	DES	DEFERIDO	2716/26	2026/05/12	42448	AMÉRICO VERSOS ALVES	SÍTIO DAS EIRAS AVERBAMENTO - REQUERENTE OU COMUNICANTE FERRO	Substituição de requerente.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	2652/26	2026/05/08	167/20	CERZIR AFETOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA BOIDOBRA	URBANIZAÇÃO QUINTA DA ALÂMPADA, N.º 82 ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA BOIDOBRA	Pedido de isenção de pagamento de taxa de apreciação.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	2695/26	2026/05/12	80/24	RODRIGO PEREIRA MIGUEL	ALAMEDA DOS EMPRESÁRIOS, N.º 12 FORMULÁRIO N.º WSA13620 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	Prorrogação de prazo para conclusão da obra de edificação.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	2596/26	2026/05/07	5/26	ORLANDO DOS SANTOS	RUA DO TERROEIRO, N.ºS 1, 3 E 5 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	Aprovação do projeto de arquitetura de alteração e ampliação de edifício de habitação bifamiliar.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	2110/26	2026/04/14	14/25	JOSÉ GUILHERME PEREIRA NINA CARREIRA	RUA DO CASTELO, N.º 8 E 10 AUDIÊNCIA PRÉVIA COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	1714/26	2026/03/23	122/26DIV	MARIA DE LURDES FIGUEIREDO DIAS	RUA DO CARAMOÇO, N.º 17 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA CASEGAS E OUONDO	Ocupação de via pública.
2026/05/13	DES	DEFERIDO	941/26	2026/02/13	132/12	FREGUESIA DE TEIXOSO E SARZEDO	PRAÇA DE PORTUGAL, N.º 5 E RUA DR. JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO, N.º 2 FORMULÁRIO N.º WSA12359 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2026/05/14	DES	DEFERIDO	2539/26	2026/05/05	28/26	ESFERA TÁTICA, LDA.	TRAVESSA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 9 LICENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES COVILHÃ E CANHOSO	Procedimento de licenciamento.
2026/05/15	DES	DEFERIDO	941/26	2026/02/13	132/12	FREGUESIA DE TEIXOSO E SARZEDO	PRAÇA DE PORTUGAL, N.º 5 E RUA DR. JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO, N.º 2 FORMULÁRIO N.º WSA12359 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Deferida isenção de pagamento de taxas referentes a ocupação de via pública.
2026/05/15	DES	DEFERIDO	2779/26	2026/05/13	135/23	ALVITO & GOMES - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.	QUINTA DO VALE NOGUEIRA FORMULÁRIO N.º WSA13645 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Licença de obras - Prorrogação de prazo para conclusão de obras.
2026/05/15	DES	DEFERIDO	2692/26	2026/05/12	37544	MARIA DIAS MATIAS BOGALHEIRO	RUA DO JARDIM LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO PERABOA	Legalização.
2026/05/15	DES	DEFERIDO	2806/26	2026/05/14	149/20	CENTRO SOCIAL DE VALES DO RIO	AVENIDA SÉCULO XXI, N.º 10 UTILIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO VALES DO RIO	Pedido de isenção das taxas referente à junção de elementos.

2026/05/15	DES	DEFERIDO	2765/26	2026/05/13	40/26	CARLOS PAULO VALENTE	RUA DE SÃO JOSÉ, N.º 13 FORMULÁRIO N.º WSA13643 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO ERADA	Projeto de arquitetura.
2026/05/15	DES	DEFERIDO	2824/26	2026/05/15	35/26	CARLOS DIAS GENRO	RUA DO FORNO OU RUA DO PORTO/ RUA DOS CASTANHEIROS, N.º 2 AUDIÊNCIA PRÉVIA SÃO JORGE DA BEIRA	Aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração de edifício.
2026/05/15	DES	INDEFERIDO	2608/26	2026/05/07	437	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LOURENÇO, LDA.	QUINTA DOS FREIXOS E QUINTA DOS CALDEIRÕES LICENCIAMENTO (OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO) BOIDOBRA	Pretensão de Licenciamento (Operações de loteamento).
2026/05/15	DES	DEFERIDO	2763/26	2026/05/13	54/18	ASSOCIAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ DO TORTOSENDO	ESTRADA DO SINEIRO, N.º 31 AVERBAMENTO - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento - Diretor de fiscalização.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2813/26	2026/05/14	41684	JORGE DOMINGOS DIAS	RUA DA CAPELA, N.º 6 FORMULÁRIO N.º WSA13662 - PEDIDOS DIVERSOS SOBRAL DE SÃO MIGUEL	Comprovativo da atualização matricial.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2873/26	2026/05/18	77/22	WORLDENDERS - INVESTMENTS IMOBILIÁRIOS, LDA.	TRAVESSA DAS RIPAS, N.º 11 E 13 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2748/26	2026/05/13	556	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LOURENÇO, LDA.	SÍTIO DO BILHAR OU ZONA DA PALMATÓRIA LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) COVILHÃ E CANHOSO	Aprovação do projeto de arquitetura - Operação de loteamento.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2723/26	2026/05/12	278/17	NUNO MIGUEL ROGEIRO UNIPESSOAL, LDA.	ESCADAS DE S. SEBASTIÃO, N.ºS 1, 11 E 13, BAIRRO MUNICIPAL LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS - OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Licença especial.
2026/05/18	DES	INDEFERIDO	2311/26	2026/04/23	161/25	NELSON ANTÓNIO MENDES DA SILVA	C.M. 1610 (ALQUEVE DE SÃO PEDRO) INFORMAÇÃO PRÉVIA (N.º 1 DO ARTIGO 14.º) - OBRAS DE EDIFICAÇÃO BOIDOBRA	Parecer desfavorável de PIP.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2670/26	2026/05/11	61/26	MÁRIO RUI SILVA ALVES	RUA DE SÃO PEDRO E CAMINHO PÚBLICO (QUINTA DA CORREDOURA) LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Arquitetura
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2804/26	2026/05/14	248/15	CATARINA ISABEL PEDRO DUARTE DIAS	RUA DO SACO, N.º 30 (RIBEIRO DAS ÁGUAS ALTAS, REFÚGIO) FORMULÁRIO N.º WSA13657 - AVERBAMENTO - TITULAR DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU TÍTULO DE REGISTO BOIDOBRA	Substituição de titular do alvará de construção ou título de registo.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2849/26	2026/05/15	80/21	CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DA ERADA	FIGUEIRAS, TRIGAIS PEDIDOS DIVERSOS ERADA	Anulação de pedido de prorrogação de licença.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2878/26	2026/05/18	179/13	KUBIK HOME, LDA.	GARRONCHEIRO, ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 41 AVERBAMENTO - REQUERENTE OU COMUNICANTE TORTOSENDO	Averbamento do processo
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2881/26	2026/05/18	15978	MARIA TERESA ESPERANÇA E SILVA MENDES	BORRALHEIRA AVERBAMENTO - REQUERENTE OU COMUNICANTE COVILHÃ E CANHOSO	Substituição de requerente/ comunicante.
2026/05/18	DES	DEFERIDO	2829/26	2026/05/15	200/26DIV	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO	RUA COMENDADOR JOAQUIM PESSOA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Isenção das taxas pela submissão do pedido de ocupação da via pública.
2026/05/19	DES	DEFERIDO	2883/26	2026/05/18	52/26	SINEIRO RESIDENCE, LDA.	RUA CONSELHEIRO ANTÓNIO PEDROSO DOS SANTOS, N.ºS 46 E 48 AUTO LIQUIDAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de redução de taxas referentes a comunicação prévia.
2026/05/19	DES	DEFERIDO	2840/26	2026/05/15	66/23	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA DA COSTA	PORTELA/RUA DAS SEPULTURAS ROMANAS LICENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES FERRO	Licenciamento de obras de construção de edifício de habitação unifamiliar.
2026/05/19	DES	DEFERIDO	2909/26	2026/05/19	39059	ULISSES BERNARDO QUINTELA	JUNTO À E.N. 230 FORMULÁRIO N.º WSA13719 - PEDIDOS DIVERSOS UNHAIS DA SERRA	Pedido de cancelamento do projeto de licenciamento de arquitetura e especialidades do processo.

2026/05/19	DES	DEFERIDO	2739/26	2026/05/12	198	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA.	QUINTA DO PINHEIRO, COVILHÃ FORMULÁRIO N.º WSA13633 - LICENCIAMENTO - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COVILHÃ E CANHOSO	Alteração ao alvará de loteamento - Lotes 10 e 20.
2026/05/19	DES	DEFERIDO	2885/26	2026/05/18	150/24	GENOVEVA TOMAZ	ALAMEDA DAS TÍLIAS, N.º 14 FORMULÁRIO N.º WSA13699 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para conclusão da obra de edificação.
2026/05/19	DES	DEFERIDO	2831/26	2026/05/15	551	COVILHÃHOTEL - SOCIEDADE HOTELEIRA DA COVILHÃ, LDA.	1.ª TRANSVERSAL DA ALAMEDA DOS EMPRESÁRIOS/CASAL DOIS INFORMAÇÃO PRÉVIA (N.º 1 DO ARTIGO 14.º) - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TORTOSENDO	Parecer favorável de PIP.
2026/05/20	DES	DEFERIDO	2712/26	2026/05/12	14	HERCULANO ROCHA BRITO	QUINTA DA ALÂMPADA LICENCIAMENTO (OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO) BOIDOBRA	Aditamento ao alvará de loteamento com obras de urbanização
2026/05/20	DES	DEFERIDO	2945/26	2026/05/20	84/93	ANTÓNIO MIGUEL CARVALHO DA CUNHA	RUA DO MINERAL (ARANHAS OU MINERAL) FORMULÁRIO N.º WSA13750 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PERABOA	Prorrogação de prazo para dar cumprimento à notificação 985/26 de 2026/02/27.
2026/05/20	DES	DEFERIDO	2564/26	2026/05/06	60/22	IMOSAÚDE DAS BEIRAS UNIPESSOAL, LDA.	QUINTA DA CORREDOURA LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Projeto de arquitetura de alterações no decorrer da obra.
2026/05/20	DES	DEFERIDO	2951/26	2026/05/20	37544	MARIA DIAS MATIAS BOGALHEIRO	RUA DO JARDIM PEDIDOS DIVERSOS PERABOA	Pedido de anulação do requerimento entregue em 19/05/2026.
2026/05/21	DES	DEFERIDO	2912/26	2026/05/19	131/25	GRAÇA MARIA ESTEVES PIRES MARTINS	BECO DO VALE, N.º 9 LICENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES VERDELHOS	Licenciamento.
2026/05/21	DES	DEFERIDO	2905/26	2026/05/19	115/20	BRUNO MESQUITA NUNES FARINHA FIADEIRO	RUA PINHEIRO DE LUZES, N.º 76 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Prorrogação de prazo para conclusão de obras.
2026/05/21	DES	DEFERIDO	2948/26	2026/05/20	225/17	AQUILINO GOMES SILVA, UNIPESSOAL, LDA.	AVENIDA VIRIATO, N.º 295 AVERBAMENTO - TÉCNICO AUTOR DO PROJETO TORTOSENDO	Averbamento do técnico autor do projeto de arquitetura.
2026/05/22	DES	DEFERIDO	3010/26	2026/05/22	137/24	REFÚGIO HOUSE, S.A.	RUA CONDE JOSÉ CALHEIROS, S/N.º LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) COVILHÃ E CANHOSO	Licenciamento de obras de edificação: projetos de especialidades.
2026/05/22	DES	DEFERIDO	2972/26	2026/05/21	57/26	COVIALIMENTAR, LDA.	RUA J DA ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, N.º 131 FORMULÁRIO N.º WSA13777 - PEDIDOS DIVERSOS TORTOSENDO	Auto Liquidação de Taxas e Isenção de Pagamento de Taxas.
2026/05/22	DES	DEFERIDO	2957/26	2026/05/21	60/26	RODRIGO SOUSA AGUIAR	AVENIDA DE SÃO TIAGO/BAIRRO DO CABEÇO, N.º 35 LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETO DE ARQUITETURA - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO) TORTOSENDO	Projeto de arquitetura.
2026/05/22	DES	DEFERIDO	2729/26	2026/05/12	476/01	SERRA SHOPPING - CENTRO COMERCIAL, S.A.	ALAMEDA EUROPA, N.º 45/QUINTA DO PINHEIRO LOTE, N.º 7 INFORMAÇÃO PRÉVIA (N.º 1 DO ARTIGO 14.º) - OBRAS DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Parecer favorável de PIP.
2026/05/25	DES	DEFERIDO	2954/26	2026/05/20	23/21	FREGUESIA DE COVILHÃ E CANHOSO	URBANIZAÇÃO DAS ALMAS - CANHOSO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DAR CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de prorrogação de prazo para dar cumprimento à notificação.
2026/05/25	DES	DEFERIDO	2838/26	2026/05/15	528	.COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA	QUINTA DOS CALDEIRÕES OU SANTA MARIA OU QUINTA DA D. BRANCA, SÍTIO DOS CALDEIRÕES LICENCIAMENTO (OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO) COVILHÃ E CANHOSO	Alteração à licença de loteamento - Lote 12 com obras de urbanização.
2026/05/25	DES	DEFERIDO	2959/26	2026/05/21	41/22	WINDMILL VILLAGE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.	RUA CASAL CATANAS, N.º 20 (QUINTA DE ALVARES) FORMULÁRIO N.º WSA13760 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (PROJETOS DE ESPECIALIDADES) - APERFEIÇOAMENTO DO PEDIDO FERRO	Licenciamento.

2026/05/25	DES	DEFERIDO	3020/26	2026/05/22	125/22	IMOCOVILHÃ - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA DA COVILHÃ, S.A.	URBANIZAÇÃO DA MACAIA, N.º 10 PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo - Execução da obra.
2026/05/25	DES	DEFERIDO	2996/26	2026/05/22	137/10	PEDRO MARQUES FERREIRA	RUA CONSELHEIRO ANTÓNIO PEDROSO SANTOS, N.ºS 57 E 59 FORMULÁRIO N.º WSA13794 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2026/05/25	DES	DEFERIDO	2997/26	2026/05/22	123/24	MARCELO ALVES SERRA	CHÃO DO POÇO OU CABEÇO FORMULÁRIO N.º WSA13795 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO BARCO E COUTADA	Pedido de Prorrogação do prazo para conclusão da obra de edificação.
2026/05/26	DES	DEFERIDO	2371/26	2026/04/27	25/02	ÍNDICE DA RAZÃO - INVESTIMENTOS, LDA.	AVENIDA 8 DE MARÇO/SÃO SALVADOR OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA TEIXOSO E SARZEDO	Ocupação de via pública.
2026/05/26	DES	DEFERIDO	2890/26	2026/05/19	124/25	ANA CRISTINA MONTEIRO RAMALHINHO TAVARES PATRÍCIO	RUA DA VINHA VELHA FORMULÁRIO N.º WSA13704 - ESPECIALIDADES BOIDOBRA	Licenciamento.
2026/05/26	DES	DEFERIDO	2880/26	2026/05/18	179/13	KUBIK HOME, LDA.	GARRONCHEIRO, ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 41 LEGALIZAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO TORTOSENDO	Legalização.
2026/05/26	DES	DEFERIDO	2326/26	2026/04/23	16497	LUÍSA MARIA DE ALMEIDA MORGADO	RUA DO RODRIGO, N.º 29 OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de ocupação de via pública.

CAMPEONATO PORTUGAL MONTANHA JC GROUP



JUNHO 6/7

SÁBADO DIA 6

09H00 Corte de circulação
09H30 Fecho da pista
10H00 1ª Subida de treinos oficiais
12H30 2ª Subida de treinos oficiais
15H00 1ª Subida oficial

DOMINGO DIA 7

09H00 Corte de circulação
09H30 Fecho da pista
10H00 3ª Subida de treinos oficiais
12H30 2ª Subida oficial
15H00 3ª Subida oficial
PÓDIO Largo do Estádio Municipal
José Santos Pinto



EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | DIRETOR: Presidente da Câmara | RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA: Serviço de Comunicação e Relações Públicas | RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS: Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | TIRAGEM: 1.500 exemplares.